



Câmara Municipal de São Paulo

Fortaleza 18 de Maio de 1967
N.º 167 de 1967
U. Municipal - Iguaçu

Lei n.º 7008 de 6 de Abril de 1967

Dispõe sobre feriados municipais,
e dá outras providências.

Faça saber que a Câmara, em sessão de 29
de março de 1967, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados feriados no Município da Capital, para efeito do que determina o art. 11 da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias 25 de janeiro, 2 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e "Corpus Christi".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Lei nºs 3 857, de 30 de março de 1950, 4 822, de 25 de novembro de 1955, e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de março de 1967

O Presidente,

RECEBIDO
31 / 3 / 1967
M. Angela Ricetti
Chefe de Seção - Leg. 8